



CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

# DISPENSA ELETRÔNICA nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 011/2024

A Câmara Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Xanxerê, n. 132 D, centro, em Feliz Natal – MT, cep 78885-000, fone (66) 38581126 – fone/WhatsApp 66 99607-3023, neste ato representada por seu presidente Odenílio Moreira Sousa, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

**LINK DA SESSÃO:** Bolsa de Licitações e Leilos do Brasil - BLL  
[www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação deste aviso.

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** **17h00min do dia 28 de maio de 2024;**

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** **das 13h00min às 19:00h do dia 29 de maio de 2024.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza para Câmara Municipal de Feliz Natal-MT, conforme detalhamento dos itens abaixo:

Qtidade	Produto
10 Unidades	DETERGENTE NEUTRO USO GERAL –desengraxante para limpeza em pisos, porcelanatos, cerâmica, granilite, pedras em geral, etc, composição: veiculo, alcalinizantes, tensoativo aniônico, sequestrante, atenuador de espuma, dispersante, tensoativo não iônico, solvente, conservante e corante, embalagem de <b>5 LTS.</b> registrado na anvisa. (com qualidade igual ou superior as marcas: YPÊ, MR MUSCULO, MM QUIMICA, CIF)
10 Unidades	DESINFETANTE BACTERICIDA - do tipo limpador, perfumado de uso geral, super concentrado, tensoativos aniônicos, tensoativos não-iônicos, alcalinizantes, conservantes e corantes, para ser utilizado diretamente sobre as superfícies que se deseja desinfetar. Elimina as bactérias Staphylococcus aureus e Salmonella choleraesuis através da ação de um bactericida de amplo espectro de atividade. <b>Embalagem 05LTS.</b> (com qualidade igual ou superior as marcas: YPÊ, MR MUSCULO, MM QUIMICA, CIF)



**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO**

06 Unidades	RODO (PUXA E SECA) - cabo de alumínio, base medindo 60cm, base de alumínio, com 2 lâmina de borracha.
05 Unidades	LÂMINA PARA RODO - refil em borracha para rodo base de alumínio, medindo 60 cm.
02 Unidades	CARRO DE LIMPEZA - carrinho funcional de limpeza, 01 balde dobrô espremedor 30 litros (p/ 2 águas), 01 mop úmido esfregão 320g loop cru c/ cabo alumínio retrátil 1,40 metros, 01 mop pó 60 cm e 01 placa sinal.
02 Unidades	REFIL MOP PÓ 60CM - refil mop pó composto por fios 100% acrílicos que permitem uma estática natural com resultado superior na retenção de partículas.
02 Unidades	REFIL MOP ÚMIDO ESFREGÃO 320G - confeccionado com fios 100% algodão.
02 Unidades	PA DE LIXO - pá coletora de lixo, plástica, sem tampa, cabo em alumínio, com 150cm.
05 Unidades	PANO MULTI-USO - em microfibra, avulso, composto por 80% poliéster e 20% poliamida, para uso doméstico, tamanho (70cm x 1,00mt)
100 Pacotes	SACO PARA LIXO DOMESTICO - de polietileno, com capacidade de 50 litros, medindo (63cmx0,80cm), na cor preta, pacote contendo 10 unidades, REFORÇADO
120 Pacotes	SACO PARA LIXO DOMESTICO - de polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo (larg.59cmxalt.62cmxesp.0,08mm), na cor preta, normas técnicas nbr 9190 e 9191. REFORÇADO
04 Unidades	LIXEIRA DE AÇO INOX - Aço inoxidável AISI 430 e Plástico Poliestireno de Alto Impacto (PSAI). Compartimentos: 3 para água (180/200 ml) e 1 para café (30/50 ml) e palhetas. Capacidade: Aproximadamente 430 copos.
30 Unidades	LIXEIRA - em aço inox, capacidade 30 litros, formato redondo, com tampa acionada por pedal, pedal revestido em borracha, cesto interno removível com alça, alça externa de metal, de acordo com a resolução do Conama nr. 275.
10 Pacotes	LUVA DE PROTECAO - em látex amarela, com forro e palma antiderrapante, cano longo, tamanho variados, utilizado em serviços de higienização, trabalhos que envolvam contato com agentes químicos durante atividades de limpeza, uso doméstico, entre outros.
04 Unidades	MOP 360 - triangular giratório esfregão de limpeza ajustável, torção automática limpa vidros piso e parede. 1 mop triangular, 1 pano de microfibra, 1 cabo rosqueável em aço inox. <ul style="list-style-type: none"><li>• material da base: microfibra</li><li>• material do esfregão: aço inoxidável</li></ul>



**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• comprimento: 130 cm</li><li>• largura: 27 cm</li></ul>
03 Unidades	REFIL PARA MOP ESFREGÃO DE LIMPEZA 360 TRIANGULAR GIRATÓRIO, TORCAO AUTOMATICA, TAMANHO 27 CM X 130 CM, COM CABO - de microfibra
10 Unidades	ESPONJA PARA LIMPEZA - tipo dupla face, medindo 110mm x 75mm x 20 mm, com formato retangular, poliuretano e fibra sintética, com 2 cores (limpeza pesada).
20 Unidades	SABONETE - em espuma, para higienização das mãos, bactericida, com fragrância floral ou neutra, acondicionado em embalagem apropriada, cada refil deve conter sua própria válvula de acionamento, deverá ser apresentado registro da anvisa, padrão de qualidade igual ou superior ao sabonete líquido bactericida- phmb. Refil de 800ml para dispenser da marca Premisse vetox.
04 Unidades	DISPENSER PORTA COPOS PLÁSTICO (ÁGUA) - poupador de copos que dispensa apenas um copo por clique. É muito mais economia, prático, econômico e higiênico, com botão que dispensa apenas um copo por vez, para copos plásticos descartáveis de água de 150ml a 200ml. contendo: 1 base para saída dos copos; 1 tubo para copos descartáveis de café; 1 tampa; 4 parafusos; 4 buchas; 1 manual de instalação e utilização.
06 Unidades	ALCOOL ETILICO - com teor alcoólico de 70%, hidratado, liquido, para higienizar as mãos, galão de 5 lts.
70 Unidades	PAPEL TOALHA - interfolha, não reciclado, macio, alta absorção, alta qualidade, com 2 dobras, extra – luxo (100% celulose), dimensões 20,5 x 20cm, pacote contendo 1.000 unidades. (com qualidade igual ou superior as marcas: NEVE, ELITE)
04 Unidades	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO BRANCO - dispenser de papel higiênico interfolhado largura 149mm, altura 149mm, profundidade 350mm.
10 Caixas	PAPEL HIGIENICO INTERFOLHADO – folha dupla luxo medindo 21 cm de comprimento, 9,4 cm de largura, caixa com 12.000 folhas, para uso no dispenser de papel higiênico interfolhado largura 149mm, altura 149mm, profundidade 350mm. (com qualidade igual ou superior as marcas: NEVE, ELITE)
04 Unidades	AMACIANTE DE ROUPAS - amaciante de roupas perfumado, com aspecto: líquido, composição química: quaternário de amônio, conservante, coadjuvantes, corante ci 74160, fragrância, <b>embalagem de 5 LTS.</b> (com qualidade igual ou superior as marcas: YPÊ, MR MUSCULO, MM QUIMICA, CIF)
15 Unidades	ÁGUA SANITARIA – para limpeza geral, bactericida e germicida, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. teor de cloro ativo 2,5 a 3,0, <b>embalagem de 5LTS.</b> (com qualidade igual ou superior as marcas: YPÊ, MR MUSCULO, MM QUIMICA, CIF)



**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO**

02 Unidades	SABAO ALVEJANTE - em liquido, para remoção de manchas e sujeiras, para utilização em maquinas de lavar, glicerinado, na cor azul, acondicionado em <b>galão de 5 LTS</b> , rotulo com fabricação, formula, validade. (com qualidade igual ou superior as marcas: YPÊ, MR MUSCULO, MM QUIMICA, CIF)
20 Unidades	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - limpador geral concentrado liquido, composto de linear alquil bezeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água, <b>embalagem de 5 LTS</b> , e suas condições deverão estar de acordo com a registro no ministério da saúde. (com qualidade igual ou superior as marcas: YPÊ, MR MUSCULO, MM QUIMICA, CIF)
25 Unidades	ESSENCIA - aromatizante de ambientes, concentrada, possui fragrância especial de longa duração, fragrâncias de capim limão, canela, lavanda, chá de limão, criatividade e harmonia, frasco 10 ML.
15 Unidades	PANO MULTIUSO - tipo perfix rolo 28 x 300 metros picotado.
05 Unidades	VASSOURA - de cerdas e nylon tipo leque, cabo de madeira revestido em plástico, medida da base 30 cm, com base de plástico.
03 Unidades	VASSOURA - de cerda de palha (tipo caipira), cabo de madeira, medida da base 30cm, com base de arame.
10 Unidades	LIMPADOR DE PISO - biodegradável com ação alvejante não abrasivo, composição química: tensoativos não iônicos, clareante, alcalinizantes, solventes alifáticos. ph (sol a 1%): 11,0+/- 0,5), limpador para granitos e porcelanatos, acondicionado em bombona. Embalagem 05 LTS. (com qualidade igual ou superior as marcas: YPÊ, MR MUSCULO, MM QUIMICA, CIF)
100 Unidades	DESODORIZADOR DE AMBIENTES - aromatizador de ambientes com varetas, fragrâncias: capim limão, maçã com canela, lavanda, bamboo.
20 Unidades	DIFUSOR DE AROMAS ELETRICO, COMPOSTO DE UM APARELHO E UM REFIL LIQUIDO- a base de óleos, fragrâncias capim limão, canela, lavanda, chá de limão, criatividade e harmonia, frasco 10 ml.

1.1. A contratação do objeto é caracterizada como comum, conforme justificativa constante do Documento de Formalização da Demanda/Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, seguindo os ditames da Lei 14.133/2021.

1.3. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO

1.4 De acordo com o manual do Governo Federal para dispensa eletrônica: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/manuais/dispensa-eletronica> para os incisos I e II do art. 75, da Lei 14.133/2021, quando a dispensa eletrônica for COM disputa, o campo valor total da compra não deverá ser preenchido, conforme preconiza o §4º do artigo 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

## 2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A dispensa, na forma Eletrônica, será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Câmara Municipal de Feliz Natal e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.1 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## 3 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao setor de licitações, antes da data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pela Plataforma BLL

3.2 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (66) 9 9689-7727 ou (66) 9 9607-3023.

3.3 Os questionamentos também serão aceitos e recebidos quando enviados através do e-mail [adm.camarafeliznatal@outlook.com](mailto:adm.camarafeliznatal@outlook.com).

3.4 Se da consulta resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

## 4 REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Aviso de Dispensa e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO**

## **5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 Poderão participar desta Dispensa Eletrônica empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.

5.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da dispensa diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) no link CADASTRAMENTO.

5.3 Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Feliz Natal - MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.4 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Anexo IV do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.5 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.6 Não poderão participar desta dispensa:

5.6.1 Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Mato Grosso;

5.6.2 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Feliz Natal - MT;

5.6.3 Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**6 CRENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/>;

6.2 A participação do licitante na dispensa eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.3 O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico ou dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica;

6.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site: <https://bllcompras.com/>.

**7 FASE DE LANCES**

7.1 A partir das horas mencionadas no início da sessão, na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo



## CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO

encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

7.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.3 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste termo de Contratação Direta;

7.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

7.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

7.6 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

7.7 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7.8 Conforme preconiza o §4º do artigo 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, os valores de referência utilizados pela administração somente serão divulgados após a etapa competitiva, podendo ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

### **8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

8.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

8.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Câmara Municipal de Feliz Natal - MT, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

8.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja





**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO**

obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

8.3.1 Caso o interessado não se manifeste quanto à contraproposta realizada pela Câmara Municipal de Feliz Natal – MT, no prazo de 15 minutos, será considerado como preço final o seu último lance.

8.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;

8.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

8.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de sua apresentação;

8.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9 Contiver vícios insanáveis;

8.9.1 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.9.2 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.3 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.4 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável;

8.9.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

8.9.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser



## CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO

colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

8.9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9.8 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste termo de Contratação Direta.

### 9 HABILITAÇÃO

9.1 Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

#### Habilitação jurídica

9.1.1 Requerimento de empresário individual, no caso de empresa individual;

9.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores; (Deverá ser apresentado **todas as alterações ou a última alteração consolidada**).

9.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.5 Identidade e CPF de todos os sócios da empresa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 9.1.6 Cartão de CNPJ;
- 9.1.7 Certidão de regularidade da Receita Federal;
- 9.1.8 Certidão de regularidade da Secretaria de Estado de Mato Grosso e PGE;
- 9.1.9 Certidão de regularidade do FGTS;
- 9.1.10 Certidão de regularidade de débitos trabalhistas;
- 9.1.11 Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 9.1.12 RG e CPF dos Sócios Proprietários

9.2 Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente de contratação reputará a licitante inabilitada;

9.3 Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no Certame e inexistência de sanções, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.4 Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação relacionada no Anexo I deste Aviso de Dispensa.

9.5 Para participar com os benefícios garantidos aos micros e pequenos empresários, previstos na Lei Complementar 123/06, a empresa deverá declarar tal condição em campo próprio do sistema e apresentar certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado respectivo.

9.6 Microempreendedores individuais (MEI) deverão, para participar com os benefícios, declarar a condição em campo próprio no sistema e juntar aos documentos o Certificado de Microempreendedor Individual.

9.7 O não atendimento dos itens 9.6 e 9.7 não acarretará a inabilitação do interessado, participando normalmente do



**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO**

procedimento, sem os benefícios da Lei Complementar 123/06.

9.8 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

## **10 CONTRATAÇÃO**

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Ata de registro de preços, termo de contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 04 (quatro) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3 As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste aviso, do termo de referência e os termos de sua proposta;

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO**

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço ou fornecimento do produto, no prazo e condições estabelecidas neste aviso e no termo de referência;

## **12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste aviso, no termo de referência e sua proposta assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.3 Fica definido que a empresa fornecedora dos produtos deverá disponibilizar número de telefone e/ou endereço eletrônico para que a Câmara Municipal de Feliz Natal possa fazer contato como meio de comunicação em horário comercial dos dias úteis.

12.1.4 A contratada deve também definir uma pessoa responsável/contato para atender a Câmara Municipal de Feliz Natal.

12.2 Executar os serviços conforme condições, prazos propostos e demais especificações previstas em contrato/ordem de serviço.

12.3 Informar à Câmara Municipal de Feliz Natal qualquer ocorrência que possa vir a afetar, direta ou indiretamente, a regularidade do que foi contratado.

12.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa



**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO**

responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, e de qualificação exigidas para a contratação.

12.6 Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os documentos relativos à sua regularidade fiscal.

12.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais em pregados;

### **13 SANÇÕES**

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO**

13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO**

13.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal de Feliz Natal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal de Feliz Natal.

13.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal de Feliz Natal poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.1.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.1.2 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.2 Aplica-se também a providência do item 14.1 se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.





**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO**

14.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1 ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;

14.12.2 ANEXO II - Termo de Referência;

14.12.3 ANEXO III - Minuta da ata de registro de

preços;



**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**NÁDIA AUGUSTA KORB  
COORDENADORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO I**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA  
HABILITAÇÃO**

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**1.1 Habilitação jurídica**

Requerimento de empresário individual, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores; (Deverá ser apresentado **todas as alterações ou a última alteração consolidada**).

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Identidade e CPF de todos os sócios da empresa.

**1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Cartão de CNPJ;

Certidão de regularidade da Receita Federal;

Certidão de regularidade da Secretaria de Estado de Mato Grosso e

PGE;

Certidão de regularidade do FGTS;

Certidão de regularidade de débitos trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Municipais.

RG e CPF dos Sócios Proprietários



**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**2 DECLARAÇÃO UNIFICADA**

2.1 Atendendo ao disposto no artigo 63 da Lei 14.133/21, a empresa interessada deverá apresentar declaração conforme modelo a seguir:

*Câmara Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso - **Dispensa Eletrônica de Licitação nº ...../2024***

*Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:*

- 1) Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;*
- 2) Que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;*
- 3) Que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;*
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Órgão, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ..... Portador(a) do RG ..... sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata do Certame/contrato;*
- 5) Que não possuí nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município;*
- 6) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*
- 7) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;*
- 8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação*



**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO**

*futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata do certame/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:*

*E-mail: .....*

*Telefone: (.....) (.....).*

- 9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste órgão, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.*
- 10) Em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XI, da Lei nº 14.194, de 20 de Agosto de 2021, declaramos que não possuímos no quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.*
- 11) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata do Certame/contrato, referente à **Dispensa n.º .....,/2023** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.*

*Feliz Natal - MT, ..... de..... de 2024.*

*Assinatura do Responsável pela Empresa*



**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO**

## **ANEXO II**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza para Câmara Municipal de Feliz Natal-MT, conforme detalhamento dos itens abaixo:

<b>Qtidade</b>	<b>Produto</b>
10 Unidades	DETERGENTE NEUTRO USO GERAL – desengraxante para limpeza em pisos, porcelanatos, cerâmica, granilite, pedras em geral, etc, composição: veiculo, alcalinizantes, tensoativo aniônico, sequestrante, atenuador de espuma, dispersante, tensoativo não iônico, solvente, conservante e corante, embalagem de <b>5 LTS.</b> registrado na anvisa. (com qualidade igual ou superior as marcas: YPÊ, MR MUSCULO, MM QUIMICA, CIF)
10 Unidades	DESINFETANTE BACTERICIDA - do tipo limpador, perfumado de uso geral, super concentrado, tensoativos aniônicos, tensoativos não-iônicos, alcalinizantes, conservantes e corantes, para ser utilizado diretamente sobre as superfícies que se deseja desinfetar. Elimina as bactérias Staphylococcus aureus e Salmonella choleraesuis através da ação de um bactericida de amplo espectro de atividade. <b>Embalagem 05LTS.</b> (com qualidade igual ou superior as marcas: YPÊ, MR MUSCULO, MM QUIMICA, CIF)
06 Unidades	RODO (PUXA E SECA) - cabo de alumínio, base medindo 60cm, base de alumínio, com 2 lâmina de borracha.
05 Unidades	LÂMINA PARA RODO - refil em borracha para rodo base de alumínio, medindo 60 cm.
02 Unidades	CARRO DE LIMPEZA - carrinho funcional de limpeza, 01 balde dobrô espremedor 30 litros (p/ 2 águas), 01 mop úmido esfregão 320g loop cru c/ cabo alumínio retrátil 1,40 metros, 01 mop pó 60 cm e 01 placa sinal.
02 Unidades	REFIL MOP PÓ 60CM - refil mop pó composto por fios 100% acrílicos que permitem uma estática natural com resultado superior na retenção de partículas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO**

02 Unidades	REFIL MOP ÚMIDO ESFREGÃO 320G - confeccionado com fios 100% algodão.
02 Unidades	PA DE LIXO - pá coletora de lixo, plástica, sem tampa, cabo em alumínio, com 150cm.
05 Unidades	PANO MULTI-USO - em microfibra, avulso, composto por 80% poliéster e 20% poliamida, para uso doméstico, tamanho (70cm x 1,00mt)
100 Pacotes	SACO PARA LIXO DOMESTICO - de polietileno, com capacidade de 50 litros, medindo (63cmx0,80cm), na cor preta, pacote contendo 10 unidades, REFORÇADO
120 Pacotes	SACO PARA LIXO DOMESTICO - de polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo (larg.59cmxalt.62cmxesp.0,08mm), na cor preta, normas técnicas nbr 9190 e 9191. REFORÇADO
04 Unidades	LIXEIRA DE ACO INOX - Aço inoxidável AISI 430 e Plástico Poliestireno de Alto Impacto (PSAI). Compartimentos: 3 para água (180/200 ml) e 1 para café (30/50 ml) e palhetas. Capacidade: Aproximadamente 430 copos.
30 Unidades	LIXEIRA - em aço inox, capacidade 30 litros, formato redondo, com tampa acionada por pedal, pedal revestido em borracha, cesto interno removível com alça, alça externa de metal, de acordo com a resolução do Conama nr. 275.
10 Pacotes	LUVA DE PROTECAO - em látex amarela, com forro e palma antiderrapante, cano longo, tamanho variados, utilizado em serviços de higienização, trabalhos que envolvam contato com agentes químicos durante atividades de limpeza, uso doméstico, entre outros.
04 Unidades	MOP 360 - triangular giratório esfregão de limpeza ajustável, torção automática limpa vidros piso e parede. 1 mop triangular, 1 pano de microfibra, 1 cabo rosqueável em aço inox. <ul style="list-style-type: none"><li>• material da base: microfibra</li><li>• material do esfregão: aço inoxidável</li><li>• comprimento: 130 cm</li><li>• largura: 27 cm</li></ul>
03 Unidades	REFIL PARA MOP ESFREGÃO DE LIMPEZA 360 TRIANGULAR GIRATÓRIO, TORCAO AUTOMATICA, TAMANHO 27 CM X 130 CM, COM CABO - de microfibra
10 Unidades	ESPONJA PARA LIMPEZA - tipo dupla face, medindo 110mm x 75mm x 20 mm, com formato retangular, poliuretano e fibra sintética, com 2 cores (limpeza pesada).



**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO**

20 Unidades	SABONETE - em espuma, para higienização das mãos, bactericida, com fragrância floral ou neutra, acondicionado em embalagem apropriada, cada refil deve conter sua própria válvula de acionamento, deverá ser apresentado registro da anvisa, padrão de qualidade igual ou superior ao sabonete líquido bactericida- phmb. Refil de 800ml para dispenser da marca Premisse vetox.
04 Unidades	DISPENSER PORTA COPOS PLÁSTICO (ÁGUA) - poupador de copos que dispensa apenas um copo por clique. É muito mais economia, prático, econômico e higiênico, com botão que dispensa apenas um copo por vez, para copos plásticos descartáveis de água de 150ml a 200ml. contendo: 1 base para saída dos copos; 1 tubo para copos descartáveis de café; 1 tampa; 4 parafusos; 4 buchas; 1 manual de instalação e utilização.
06 Unidades	ALCOOL ETILICO - com teor alcoólico de 70%, hidratado, liquido, para higienizar as mãos, galão de 5 lts.
70 Unidades	PAPEL TOALHA - interfolha, não reciclado, macio, alta absorção, alta qualidade, com 2 dobras, extra – luxo (100% celulose), dimensões 20,5 x 20cm, pacote contendo 1.000 unidades. (com qualidade igual ou superior as marcas: NEVE, ELITE)
04 Unidades	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO BRANCO - dispenser de papel higiênico interfolhado largura 149mm, altura 149mm, profundidade 350mm.
10 Caixas	PAPEL HIGIENICO INTERFOLHADO – folha dupla luxo medindo 21 cm de comprimento, 9,4 cm de largura, caixa com 12.000 folhas, para uso no dispenser de papel higiênico interfolhado largura 149mm, altura 149mm, profundidade 350mm. (com qualidade igual ou superior as marcas: NEVE, ELITE)
04 Unidades	AMACIANTE DE ROUPAS - amaciante de roupas perfumado, com aspecto: líquido, composição química: quaternário de amônio, conservante, coadjuvantes, corante ci 74160, fragrância, <b>embalagem de 5 LTS.</b> (com qualidade igual ou superior as marcas: YPÊ, MR MUSCULO, MM QUIMICA, CIF)
15 Unidades	ÁGUA SANITARIA – para limpeza geral, bactericida e germicida, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. teor de cloro ativo 2,5 a 3,0, <b>embalagem de 5LTS.</b> (com qualidade igual ou superior as marcas: YPÊ, MR MUSCULO, MM QUIMICA, CIF)
02 Unidades	SABAO ALVEJANTE - em liquido, para remoção de manchas e sujeiras, para utilização em maquinas de lavar, glicerinado, na cor azul, acondicionado em <b>galão de 5 LTS</b> , rotulo com fabricação, formula, validade. (com qualidade igual ou superior as marcas: YPÊ, MR MUSCULO, MM QUIMICA, CIF)





**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO**

20 Unidades	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - limpador geral concentrado liquido, composto de linear alquil bezeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água, <b>embalagem de 5 LTS</b> , e suas condições deverão estar de acordo com a registro no ministério da saúde. (com qualidade igual ou superior as marcas: YPÊ, MR MUSCULO, MM QUIMICA, CIF)
25 Unidades	ESSENCIA - aromatizante de ambientes, concentrada, possui fragrância especial de longa duração, fragrâncias de capim limão, canela, lavanda, chá de limão, criatividade e harmonia, frasco 10 ML.
15 Unidades	PANO MULTIUSO - tipo perfex rolo 28 x 300 metros picotado.
05 Unidades	VASSOURA - de cerdas e nylon tipo leque, cabo de madeira revestido em plástico, medida da base 30 cm, com base de plástico.
03 Unidades	VASSOURA - de cerda de palha (tipo caipira), cabo de madeira, medida da base 30cm, com base de arame.
10 Unidades	LIMPADOR DE PISO - biodegradável com ação alvejante não abrasivo, composição química: tensoativos não iônicos, clareante, alcalinizantes, solventes alifáticos. ph (sol a 1%): 11,0+/- 0,5), limpador para granitos e porcelanatos, acondicionado em bombona. Embalagem 05 LTS. (com qualidade igual ou superior as marcas: YPÊ, MR MUSCULO, MM QUIMICA, CIF)
100 Unidades	DESODORIZADOR DE AMBIENTES - aromatizador de ambientes com varetas, fragrâncias: capim limão, maçã com canela, lavanda, bamboo.
20 Unidades	DIFUSOR DE AROMAS ELETRICO, COMPOSTO DE UM APARELHO E UM REFIL LIQUIDO- a base de óleos, fragrâncias capim limão, canela, lavanda, chá de limão, criatividade e harmonia, frasco 10 ml.

1.4. A contratação do objeto é caracterizada como comum, conforme justificativa constante do Documento de Formalização da Demanda/Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.6. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO**

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seu quantitativo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O presente estudo visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza para Câmara Municipal, conforme tabela acima.

4.1. As exigências da garantia da contratação seguirão os ritos da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

## **6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO**

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. O fiscal da Ata acompanhará a execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal da Ata anotará no histórico de gerenciamento, todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução da Ata, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal informará ao gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata.

6.6.5. O fiscal deverá comunicar ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término da mesma, sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O fiscal da Ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações constantes da Ata de Registro de Preço, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor da Ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da mesma, a exemplo



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO**

da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor da Ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor da Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da mesma e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor da Ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.4. O gestor da Ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

7.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO**

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

### **Liquidação**

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO**

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA*.

### **Forma de pagamento**

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

#### **Exigências de habilitação**

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.3 Requerimento de empresário individual, no caso de empresa individual;

8.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores; (Deverá ser apresentado **todas as alterações ou a última alteração consolidada**).

8.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.7 Identidade e CPF de todos os sócios da empresa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.8 Cartão de CNPJ;
- 8.9 Certidão de regularidade da Receita Federal;
- 8.10 Certidão de regularidade da Secretaria de Estado de Mato Grosso e PGE;
- 8.11 Certidão de regularidade do FGTS;
- 8.12 Certidão de regularidade de débitos trabalhistas;
- 8.13 Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 8.14 RG e CPF dos Sócios Proprietários

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 39.486,44 (Trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

<b>Qtde</b>	<b>Produto</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
10 Unidades	DETERGENTE NEUTRO USO GERAL – desengraxante para limpeza em pisos, porcelanatos, cerâmica, granilite, pedras em geral, etc, composição: veiculo, alcalinizantes, tensoativo aniônico, sequestrante, atenuador de espuma, dispersante, tensoativo não iônico, solvente, conservante e corante, embalagem de <b>5 LTS.</b> registrado na anvisa. (com qualidade igual ou superior as marcas: YPÊ, MR MUSCULO, MM QUIMICA, CIF)	R\$ 59,0567	R\$ 590,57





CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO

10 Unidades	DESINFETANTE BACTERICIDA - do tipo limpador, perfumado de uso geral, super concentrado, tensoativos aniônicos, tensoativos não-iônicos, alcalinizantes, conservantes e corantes, para ser utilizado diretamente sobre as superfícies que se deseja desinfetar. Elimina as bactérias Staphylococcus aureus e Salmonella choleraesuis através da ação de um bactericida de amplo espectro de atividade. <b>Embalagem 05LTS.</b> (com qualidade igual ou superior as marcas: YPÊ, MR MUSCULO, MM QUIMICA, CIF)	R\$ 35,5133	R\$ 355,13
06 Unidades	RODO (PUXA E SECA) - cabo de alumínio, base medindo 60cm, base de alumínio, com 2 lâmina de borracha.	R\$ 67,2633	R\$ 403,58
05 Unidades	LÂMINA PARA RODO - refil em borracha para rodo base de alumínio, medindo 60 cm.	R\$ 10,200	R\$ 51,00
02 Unidades	CARRO DE LIMPEZA - carrinho funcional de limpeza, 01 balde dobrô espremedor 30 litros (p/ 2 águas), 01 mop úmido esfregão 320g loop cru c/ cabo alumínio retrátil 1,40 metros, 01 mop pó 60 cm e 01 placa sinal.	R\$ 1.988,3333	R\$ 3.976,67
02 Unidades	REFIL MOP PÓ 60CM - refil mop pó composto por fios 100% acrílicos que permitem uma estática natural com resultado superior na retenção de partículas.	R\$ 65,5333	R\$ 131,07
02 Unidades	REFIL MOP ÚMIDO ESFREGÃO 320G - confeccionado com fios 100% algodão.	R\$ 31,3667	R\$ 62,73
02 Unidades	PA DE LIXO - pá coletora de lixo, plástica, sem tampa, cabo em alumínio, com 150cm.	R\$ 67,7000	R\$ 135,40



**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO**

05 Unidades	PANO MULTI-USO - em microfibra, avulso, composto por 80% poliéster e 20% poliamida, para uso doméstico, tamanho (70cm x 1,00mt)	R\$ 23,2167	R\$ 116,08
100 Pacotes	SACO PARA LIXO DOMESTICO - de polietileno, com capacidade de 50 litros, medindo (63cmx0,80cm), na cor preta, pacote contendo 10 unidades, REFORÇADO	R\$ 8,1333	R\$ 813,33
120 Pacotes	SACO PARA LIXO DOMESTICO - de polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo (larg.59cmxalt.62cmxesp.0,08mm), na cor preta, normas técnicas nbr 9190 e 9191. REFORÇADO	R\$ 6,3267	R\$ 759,20
04 Unidades	LIXEIRA DE AÇO INOX - Aço inoxidável AISI 430 e Plástico Poliestireno de Alto Impacto (PSAI). Compartimentos: 3 para água (180/200 ml) e 1 para café (30/50 ml) e palhetas. Capacidade: Aproximadamente 430 copos.	R\$ 273,4667	R\$ 1.093,87
30 Unidades	LIXEIRA - em aço inox, capacidade 30 litros, formato redondo, com tampa acionada por pedal, pedal revestido em borracha, cesto interno removível com alça, alça externa de metal, de acordo com a resolução do Conama nr. 275.	R\$ 443,3000	R\$ 13.299,00
10 Pacotes	LUVA DE PROTECAO - em látex amarela, com forro e palma antiderrapante, cano longo, tamanho variados, utilizado em serviços de higienização, trabalhos que envolvam contato com agentes químicos durante atividades de limpeza, uso doméstico, entre outros.	R\$ 23,6300	R\$ 236,30



**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO**

04 Unidades	MOP 360 - triangular giratório esfregão de limpeza ajustável, torção automática limpa vidros piso e parede. 1 mop triangular, 1 pano de microfibra, 1 cabo rosqueável em aço inox. <ul style="list-style-type: none"><li>• material da base: microfibra</li><li>• material do esfregão: aço inoxidável</li><li>• comprimento: 130 cm</li><li>• largura: 27 cm</li></ul>	R\$ 228,8000	R\$ 915,20
03 Unidades	REFIL PARA MOP ESFREGÃO DE LIMPEZA 360 TRIANGULAR GIRATÓRIO, TORCAO AUTOMATICA, TAMANHO 27 CM X 130 CM, COM CABO - de microfibra	R\$ 73,8000	R\$ 221,40
10 Unidades	ESPONJA PARA LIMPEZA - tipo dupla face, medindo 110mm x 75mm x 20 mm, com formato retangular, poliuretano e fibra sintética, com 2 cores (limpeza pesada).	R\$ 4,2267	R\$ 42,27
20 Unidades	SABONETE - em espuma, para higienização das mãos, bactericida, com fragrância floral ou neutra, acondicionado em embalagem apropriada, cada refil deve conter sua própria válvula de acionamento, deverá ser apresentado registro da anvisa, padrão de qualidade igual ou superior ao sabonete líquido bactericida- phmb. Refil de 800ml para dispenser da marca Premisse vetox.	R\$ 35,1300	R\$ 702,60



**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO**

04 Unidades	DISPENSER PORTA COPOS PLÁSTICO (ÁGUA) - poupador de copos que dispensa apenas um copo por clique. É muito mais economia, prático, econômico e higiênico, com botão que dispensa apenas um copo por vez, para copos plásticos descartáveis de água de 150ml a 200ml. contendo: 1 base para saída dos copos; 1 tubo para copos descartáveis de café; 1 tampa; 4 parafusos; 4 buchas; 1 manual de instalação e utilização.	R\$ 76,6333	R\$ 306,53
06 Unidades	ALCOOL ETILICO - com teor alcoólico de 70%, hidratado, liquido, para higienizar as mãos, galão de 5 lts.	R\$ 62,2667	R\$ 373,60
70 Unidades	PAPEL TOALHA - interfolha, não reciclado, macio, alta absorção, alta qualidade, com 2 dobras, extra – luxo (100% celulose), dimensões 20,5 x 20cm, pacote contendo 1.000 unidades. (com qualidade igual ou superior as marcas: NEVE, ELITE)	R\$ 42,13333	R\$ 2.949,33
04 Unidades	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO BRANCO - dispenser de papel higiênico interfolhado largura 149mm, altura 149mm, profundidade 350mm.	R\$ 55,3000	R\$ 221,20
10 Caixas	PAPEL HIGIENICO INTERFOLHADO – folha dupla luxo medindo 21 cm de comprimento, 9,4 cm de largura, caixa com 12.000 folhas, para uso no dispenser de papel higiênico interfolhado largura 149mm, altura 149mm, profundidade 350mm. (com qualidade igual ou superior as marcas: NEVE, ELITE)	R\$ 394,6667	R\$ 3.946,67



**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO**

04 Unidades	AMACIANTE DE ROUPAS - amaciante de roupas perfumado, com aspecto: líquido, composição química: quaternário de amônio, conservante, coadjuvantes, corante ci 74160, fragrância, <b>embalagem de 5 LTS.</b> (com qualidade igual ou superior as marcas: YPÊ, MR MUSCULO, MM QUIMICA, CIF)	R\$ 39,1667	R\$ 156,67
15 Unidades	ÁGUA SANITARIA – para limpeza geral, bactericida e germicida, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. teor de cloro ativo 2,5 a 3,0, <b>embalagem de 5LTS.</b> (com qualidade igual ou superior as marcas: YPÊ, MR MUSCULO, MM QUIMICA, CIF)	R\$ 24,6000	R\$ 369,00
02 Unidades	SABAO ALVEJANTE - em liquido, para remoção de manchas e sujeiras, para utilização em maquinas de lavar, glicerinado, na cor azul, acondicionado em <b>galão de 5 LTS</b> , rotulo com fabricação, formula, validade. (com qualidade igual ou superior as marcas: YPÊ, MR MUSCULO, MM QUIMICA, CIF)	R\$ 57,9667	R\$ 115,93
20 Unidades	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - limpador geral concentrado liquido, composto de linear alquil bezeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água, <b>embalagem de 5 LTS</b> , e suas condições deverão estar de acordo com a registro no ministério da saúde. (com qualidade igual ou superior as marcas: YPÊ, MR MUSCULO, MM QUIMICA, CIF)	R\$ 49,5333	R\$ 990,67



**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO**

25 Unidades	ESSENCIA - aromatizante de ambientes, concentrada, possui fragrância especial de longa duração, fragrâncias de capim limão, canela, lavanda, chá de limão, criatividade e harmonia, frasco 10 ML.	R\$ 35,6000	R\$ 890,00
15 Unidades	PANO MULTIUSO - tipo perfero 28 x 300 metros picotado.	R\$ 69,2967	R\$ 1.039,45
05 Unidades	VASSOURA - de cerdas e nylon tipo leque, cabo de madeira revestido em plástico, medida da base 30 cm, com base de plástico.	R\$ 25,1633	R\$ 125,82
03 Unidades	VASSOURA - de cerda de palha (tipo caipira), cabo de madeira, medida da base 30cm, com base de arame.	R\$ 42,3000	R\$ 126,90
10 Unidades	LIMPADOR DE PISO - biodegradável com ação alvejante não abrasivo, composição química: tensoativos não iônicos, clareante, alcalinizantes, solventes alifáticos. ph (sol a 1%): 11,0+/- 0,5), limpador para granitos e porcelanatos, acondicionado em bombona. Embalagem 05 LTS. (com qualidade igual ou superior as marcas: YPÊ, MR MUSCULO, MM QUIMICA, CIF)	R\$ 45,4667	R\$ 454,67
100 Unidades	DESODORIZADOR DE AMBIENTES - aromatizador de ambientes com varetas, fragrâncias: capim limão, maçã com canela, lavanda, bamboo.	R\$ 22,8667	R\$ 2.286,67



**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO**

20 Unidades	DIFUSOR DE AROMAS ELETRICO, COMPOSTO DE UM APARELHO E UM REFIL LIQUIDO- a base de óleos, fragrâncias capim limão, canela, lavanda, chá de limão, criatividade e harmonia, frasco 10 ml.	R\$ 61,3967	R\$ 1.227,93
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 39.486,44</b>

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Feliz Natal – MT.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Feliz Natal - MT, 15 de maio de 2024.

**NÁDIA AUGUSTA KORB  
COORDENADORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

**ODENÍLIO MOREIRA DE SOUSA  
PRESIDENTE**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO**

## **ANEXO III**

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Av. Xanxerê, 132D, centro, nesta cidade de Feliz Natal, inscrita no CNPJ sob o nº 01.641.871/0001-57, representado neste ato pelo Presidente do Legislativo, Vereador \_\_\_\_\_, residente e domiciliado neste Município de Feliz Natal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de dispensa de licitação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_, publicada no diário oficial de contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso no dia \_\_\_\_\_, processo administrativo n.º \_\_\_\_\_ (dispensa de licitação n.º \_\_\_\_\_), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza para Câmara Municipal de Feliz Natal-MT, conforme detalhamento dos itens abaixo, especificados no Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação constante nos autos de licitação acima descritos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

<b>GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - CNPJ 01.641.871/0001-57</b>
<b>FORNECEDOR: EMPRESA CNPJ ENDEREÇO CIDADE CEP REPRESENTANTE TELEFONE E-MAIL</b>

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

A estimativa de preço registrado está constando no Termo de Referência que integra a presente, sendo que as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta são as que seguem:

<b>Qtidade</b>	<b>Produto</b>
----------------	----------------





**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO**

10 Unidades	DETERGENTE NEUTRO USO GERAL –desengraxante para limpeza em pisos, porcelanatos, cerâmica, granilite, pedras em geral, etc, composição: veiculo, alcalinizantes, tensoativo aniônico, sequestrante, atenuador de espuma, dispersante, tensoativo não iônico, solvente, conservante e corante, embalagem de <b>5 LTS.</b> registrado na anvisa. (com qualidade igual ou superior as marcas: YPÊ, MR MUSCULO, MM QUIMICA, CIF)
10 Unidades	DESINFETANTE BACTERICIDA - do tipo limpador, perfumado de uso geral, super concentrado, tensoativos aniônicos, tensoativos não-iônicos, alcalinizantes, conservantes e corantes, para ser utilizado diretamente sobre as superfícies que se deseja desinfetar. Elimina as bactérias Staphylococcus aureus e Salmonella choleraesuis através da ação de um bactericida de amplo espectro de atividade. <b>Embalagem 05LTS.</b> (com qualidade igual ou superior as marcas: YPÊ, MR MUSCULO, MM QUIMICA, CIF)
06 Unidades	RODO (PUXA E SECA) - cabo de alumínio, base medindo 60cm, base de alumínio, com 2 lâmina de borracha.
05 Unidades	LÂMINA PARA RODO - refil em borracha para rodo base de alumínio, medindo 60 cm.
02 Unidades	CARRO DE LIMPEZA - carrinho funcional de limpeza, 01 balde dobrô espremedor 30 litros (p/ 2 águas), 01 mop úmido esfregão 320g loop cru c/ cabo alumínio retrátil 1,40 metros, 01 mop pó 60 cm e 01 placa sinal.
02 Unidades	REFIL MOP PÓ 60CM - refil mop pó composto por fios 100% acrílicos que permitem uma estática natural com resultado superior na retenção de partículas.
02 Unidades	REFIL MOP ÚMIDO ESFREGÃO 320G - confeccionado com fios 100% algodão.
02 Unidades	PA DE LIXO - pá coletora de lixo, plástica, sem tampa, cabo em alumínio, com 150cm.
05 Unidades	PANO MULTI-USO - em microfibra, avulso, composto por 80% poliéster e 20% poliamida, para uso doméstico, tamanho (70cm x 1,00mt)
100 Pacotes	SACO PARA LIXO DOMESTICO - de polietileno, com capacidade de 50 litros, medindo (63cmx0,80cm), na cor preta, pacote contendo 10 unidades, REFORÇADO
120 Pacotes	SACO PARA LIXO DOMESTICO - de polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo (larg.59cmxalt.62cmxesp.0,08mm), na cor preta, normas técnicas nbr 9190 e 9191. REFORÇADO
04 Unidades	LIXEIRA DE ACO INOX - Aço inoxidável AISI 430 e Plástico Poliestireno de Alto Impacto (PSAI). Compartimentos: 3 para água (180/200 ml) e 1 para café (30/50 ml) e palhetas. Capacidade: Aproximadamente 430 copos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO**

30 Unidades	LIXEIRA - em aço inox, capacidade 30 litros, formato redondo, com tampa acionada por pedal, pedal revestido em borracha, cesto interno removível com alça, alça externa de metal, de acordo com a resolução do Conama nr. 275.
10 Pacotes	LUVA DE PROTECAO - em látex amarela, com forro e palma antiderrapante, cano longo, tamanho variados, utilizado em serviços de higienização, trabalhos que envolvam contato com agentes químicos durante atividades de limpeza, uso doméstico, entre outros.
04 Unidades	MOP 360 - triangular giratório esfregão de limpeza ajustável, torção automática limpa vidros piso e parede. 1 mop triangular, 1 pano de microfibra, 1 cabo rosqueável em aço inox. <ul style="list-style-type: none"><li>• material da base: microfibra</li><li>• material do esfregão: aço inoxidável</li><li>• comprimento: 130 cm</li><li>• largura: 27 cm</li></ul>
03 Unidades	REFIL PARA MOP ESFREGÃO DE LIMPEZA 360 TRIANGULAR GIRATÓRIO, TORCAO AUTOMATICA, TAMANHO 27 CM X 130 CM, COM CABO - de microfibra
10 Unidades	ESPONJA PARA LIMPEZA - tipo dupla face, medindo 110mm x 75mm x 20 mm, com formato retangular, poliuretano e fibra sintética, com 2 cores (limpeza pesada).
20 Unidades	SABONETE - em espuma, para higienização das mãos, bactericida, com fragrância floral ou neutra, acondicionado em embalagem apropriada, cada refil deve conter sua própria válvula de acionamento, deverá ser apresentado registro da anvisa, padrão de qualidade igual ou superior ao sabonete líquido bactericida- phmb. Refil de 800ml para dispenser da marca Premisse vetox.
04 Unidades	DISPENSER PORTA COPOS PLÁSTICO (ÁGUA) - poupador de copos que dispensa apenas um copo por clique. É muito mais economia, prático, econômico e higiênico, com botão que dispensa apenas um copo por vez, para copos plásticos descartáveis de água de 150ml a 200ml. contendo: 1 base para saída dos copos; 1 tubo para copos descartáveis de café; 1 tampa; 4 parafusos; 4 buchas; 1 manual de instalação e utilização.
06 Unidades	ALCOOL ETILICO - com teor alcoólico de 70%, hidratado, liquido, para higienizar as mãos, galão de 5 lts.
70 Unidades	PAPEL TOALHA - interfolha, não reciclado, macio, alta absorção, alta qualidade, com 2 dobras, extra – luxo (100% celulose), dimensões 20,5 x 20cm, pacote contendo 1.000 unidades. (com qualidade igual ou superior as marcas: NEVE, ELITE)
04 Unidades	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO BRANCO - dispenser de papel higiênico interfolhado largura 149mm, altura 149mm, profundidade 350mm.
10 Caixas	PAPEL HIGIENICO INTERFOLHADO – folha dupla luxo medindo 21 cm de comprimento, 9,4 cm de largura, caixa com 12.000 folhas, para uso no dispenser de



**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO**

	papel higiênico interfolhado largura 149mm, altura 149mm, profundidade 350mm. (com qualidade igual ou superior as marcas: NEVE, ELITE)
04 Unidades	AMACIANTE DE ROUPAS - amaciante de roupas perfumado, com aspecto: líquido, composição química: quaternário de amônio, conservante, coadjuvantes, corante ci 74160, fragrância, <b>embalagem de 5 LTS.</b> (com qualidade igual ou superior as marcas: YPÊ, MR MUSCULO, MM QUIMICA, CIF)
15 Unidades	ÁGUA SANITARIA – para limpeza geral, bactericida e germicida, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. teor de cloro ativo 2,5 a 3,0, <b>embalagem de 5LTS.</b> (com qualidade igual ou superior as marcas: YPÊ, MR MUSCULO, MM QUIMICA, CIF)
02 Unidades	SABAO ALVEJANTE - em liquido, para remoção de manchas e sujeiras, para utilização em maquinas de lavar, glicerinado, na cor azul, acondicionado em <b>galão de 5 LTS</b> , rotulo com fabricação, formula, validade. (com qualidade igual ou superior as marcas: YPÊ, MR MUSCULO, MM QUIMICA, CIF)
20 Unidades	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - limpador geral concentrado liquido, composto de linear alquil bezeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água, <b>embalagem de 5 LTS</b> , e suas condições deverão estar de acordo com a registro no ministério da saúde. (com qualidade igual ou superior as marcas: YPÊ, MR MUSCULO, MM QUIMICA, CIF)
25 Unidades	ESSENCIA - aromatizante de ambientes, concentrada, possui fragrância especial de longa duração, fragrâncias de capim limão, canela, lavanda, chá de limão, criatividade e harmonia, frasco 10 ML.
15 Unidades	PANO MULTIUSO - tipo perfix rolo 28 x 300 metros picotado.
05 Unidades	VASSOURA - de cerdas e nylon tipo leque, cabo de madeira revestido em plástico, medida da base 30 cm, com base de plástico.
03 Unidades	VASSOURA - de cerda de palha (tipo caipira), cabo de madeira, medida da base 30cm, com base de arame.
10 Unidades	LIMPADOR DE PISO - biodegradável com ação alvejante não abrasivo, composição química: tensoativos não iônicos, clareante, alcalinizantes, solventes alifáticos. ph (sol a 1%): 11,0+/- 0,5), limpador para granitos e porcelanatos, acondicionado em bombona. Embalagem 05 LTS. (com qualidade igual ou superior as marcas: YPÊ, MR MUSCULO, MM QUIMICA, CIF)
100 Unidades	DESODORIZADOR DE AMBIENTES - aromatizador de ambientes com varetas, fragrâncias: capim limão, maçã com canela, lavanda, bamboo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO**

20 Unidades	DIFUSOR DE AROMAS ELETRICO, COMPOSTO DE UM APARELHO E UM REFIL LIQUIDO- a base de óleos, fragrâncias capim limão, canela, lavanda, chá de limão, criatividade e harmonia, frasco 10 ml.
----------------	---

### **3. CONDIÇÕES GERAIS ACERCA DO PAGAMENTO**

**3.1.** Os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à execução dos serviços, conforme itens abaixo;

**3.2.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, por qualquer motivo, inclusive em virtude de penalidades impostas à detentora da ata, ou inadimplência contratual.

### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

4.1. As despesas para execução desta Ata de Registro de Preços, correrão por conta das seguintes dotações:

**33.90.30.0 – MATERIAL DE CONSUMO**

### **5. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

5.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.6 O fiscal da Ata acompanhará a execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.6.1 O fiscal da Ata anotar no histórico de gerenciamento, todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.6.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução da Ata, determinando prazo para a correção.

5.6.3 O fiscal informará ao gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO

5.6.5 O fiscal deverá comunicar ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término da mesma, sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.7 O fiscal da Ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.7.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações constantes da Ata de Registro de Preço, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.8 O gestor da Ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da mesma, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.8.1 O gestor da Ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.8.2 O gestor da Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da mesma e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.8.3 O gestor da Ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.8.4 O gestor da Ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## **6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

6.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à



**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO**

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

### **Liquidação**

6.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- g) o prazo de validade;
- h) a data da emissão;
- i) os dados do contrato e do órgão contratante;
- j) o período respectivo de execução do contrato;
- k) o valor a pagar; e
- l) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.

6.13 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO

### **Prazo de pagamento**

6.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA*.

### **Forma de pagamento**

6.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### **Exigências de habilitação**

7.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

Requerimento de empresário individual, no caso de empresa individual;

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores; (Deverá ser apresentado **todas as alterações ou a última alteração consolidada**).
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Identidade e CPF de todos os sócios da empresa.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Cartão de CNPJ;
- Certidão de regularidade da Receita Federal;
- Certidão de regularidade da Secretaria de Estado de Mato Grosso e PGE;
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão de regularidade de débitos trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- RG e CPF dos Sócios Proprietários

### 8. DO PRAZO DE VALIDADE

**8.1.** A Ata de Registro de Preços firmada entre o Órgão Gerenciado Câmara Municipal e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, seguindo os ditames da lei 14.133/2021.

### 9. DAS PENALIDADES

**9.1.** Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Órgão Gerenciador, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

**9.1.1.** O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**9.1.2.** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Feliz Natal - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**9.2.** De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Câmara Municipal de Feliz Natal - MT, devidamente fundamentado.

**9.3.** A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as





## CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO

justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

### **10. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**10.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

**10.1.1.** Pela Câmara Municipal, em despacho fundamentado do seu Gestor.

**10.1.2.** Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

**10.1.3.** Se o fornecedor não retirar a requisição no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

**10.1.4.** O fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

**10.1.5.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

**10.1.6.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

**10.1.7.** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara Municipal.

**10.1.8** No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

**10.2.** Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Câmara Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula 8.

**10.3.** A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item. 10.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, bem como por meios eletrônicos, inclusive WhatsApp, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

### **11 - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **11.1. DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.1.** Comparecer quando convocado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/nota de empenho;

**11.1.2.** Cumprir fielmente o objeto do edital, mediante o fornecimento/prestação em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com as condições propostas e consignadas no Contrato;

**11.1.3.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

**11.1.4.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Câmara Municipal de Feliz Natal - MT, cujas obrigações deverá atender prontamente;

**11.1.5.** Manter preposto para representá-la quando da execução do contrato;

**11.1.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Câmara Municipal de Feliz Natal-MT;

**11.1.7.** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;

**11.1.8.** Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de



## CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO

representante ou preposto para tratar com o contratante, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;

**11.1.9.** Arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

**11.1.10** Comunicar de imediato ao contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;

**11.1.11** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do contratante;

**11.1.12** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,

**11.1.13** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do contratante.

**11.1.14** A **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do Contrato.

### **11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL-MT**

**11.2.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um dos representantes especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**11.2.2** Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências da Câmara Municipal de Feliz Natal-MT para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.

**11.2.3** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato, edital e seus anexos.

**11.2.4** Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuados.

**11.2.5** Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

**11.2.6** Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**11.2.7.** Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei federal n. 14.133/21 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

**12.2.** A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

**12.3.** Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de



**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO**

habilitações relativas à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

**12.4** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;
- ANEXO II - Termo de Referência;
- ANEXO III – Edital de dispensa de licitação;
- ANEXO IV – Ata de registro de preços;
- ANEXO V – Demais documentação constante no processo licitatório;

**12.5.** As partes elegem o foro da Comarca de Feliz Natal /MT, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da Ata de Registro de Preços ou de instrumento equivalente. E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para os devidos fins legais.

Feliz Natal – MT, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ODENILIO MOREIRA DE SOUZA  
PRESIDENTE  
Contratante**

---

**EMPRESA  
CNPJ Nº  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_